

1º ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 025/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA CIRURGICA SERRA MAR LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de seu gestor, Sr. BRENO BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, professor, portador do RG Nº 675637 SDS/PE, CPF Nº 057.849.654-25, residente e domiciliado na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita CNPJ/NP sob o nº 31.908.034/0001-02 com sede à Rua Dona Maria de Souza, 396 'GP' B - Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-260, e-mail: licitacao.serramar@gmail.com – telefone: (81) 99183-2512, celebram o presente Termo aditivo ao contrato administrativo originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Considerando o Princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando a necessidade permanente de manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde e sua importância para prestação de serviços essenciais a população;

Considerando a vantajosidade da contratação tendo em vista a manutenção das condições inicialmente contratadas, sobre em relação ao preço dos produtos permanecer inalterado, mesmo em face da escalada inflacionária;

Considerando a economicidade alcançada tanto em relação ao preço mantido como a desnecessidade de movimentar a máquina pública para formalização de novo certame licitatório;

Considerando a possibilidade de interpretação extensiva do art. 57, II da Lei 8.666/93 para autorizar a prorrogação de contratos de fornecimento que possam ser considerados como serviços de natureza contínua tendo em vista sua essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço (TCU - Acórdão nº 766/2010 – Plenário);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do prazo de execução do Contrato, prorrogando pelo prazo de **90 (noventa) dias**, passando a ter como término de vigência a data de **12/05/2024**, podendo ser

